

Representação de Rotaract Clubs Distrito 4540 Ano Rotário 2016/2017



RESOLUÇÃO Nº 03, DE 1º DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a organização da tesouraria e regulamenta os critérios para escolha do título de Tesoureiro Destaque 2016/2017.

A Companheira NATALIA TALAN FREITAS ALVES, Tesoureira da Representação de Rotaract Clubs do Distrito 4540, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Regimento Distrital de Rotaract Clubs do Distrito 4540, faz saber que o Conselho Diretor aprovou a seguinte resolução:

Artigo 1º. O pagamento tempestivo pelos clubes da *per capta* distrital dos associados, no valor de R\$5,00, é requisito obrigatório para sua regularidade perante o Distrito 4540.

- § 1º. O pagamento da *per capta* deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao relatado, e enviado o comprovante de pagamento ao e-mail: tesouraria@rotaract4540.org.
- § 2º. O relatório de pagamento deverá conter, necessariamente, o nome do clube e o nome completo dos associados para averiguação junto à secretaria distrital; sugerindo-se o uso do modelo que segue anexado.



Representação de Rotaract Clubs Distrito 4540 Ano Rotário 2016/2017



é componente curricular, enriquecedor e complementador do perfil do associado, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades,

Artigo 2º. O prêmio de Tesoureiro Destaque 2016/2017

eficiência e competência do associado, inclusive adquirida fora do ambiente

rotário, incluindo a prática de atividades independentes, transversais e

opcionais, mediante concessão de título e homenagens a serem realizadas,

preferencialmente, na CODIRC 2017.

Parágrafo único. Fará jus ao título mencionado no caput deste artigo o

associado imbuído do cargo que obtiver melhor desenvoltura das

atribuições que lhe são compelidas, mormente:

I – Participação nas Reuniões de Presidentes, Secretários e Tesoureiros

(REPRESETE) do Distrito 4540 ou outras atividades em que sua presença

se fizer necessária ou indispensável;

II – Efetuar o pagamento da taxa per capta estipulada até a data estipulada

acima;

III – Enviar o comprovante de pagamento e o relatório contendo os nomes

dos sócios com no máximo 2 dias após o depósito efetuado, os quais

deverão estar consonantes com as informações contidas nos relatórios de

frequência encaminhados pelo secretário de seu clube.

IV - Atendimento das solicitações com eficácia, eficiência e dentro dos

prazos assinalados.

Artigo 3º. Os depósitos deverão ser efetuados na conta

abaixo:



Representação de Rotaract Clubs Distrito 4540 Ano Rotário 2016/2017



Caixa Econômica Federal

Agência: 4488

Conta poupança: 3493-0

Operação: 013

1º Titular: Natalia Talan Freitas Alves

CPF: 338.491.648-45

2° Titular: Carlos Vinícius Romeiro Fonseca

CPF: 370.319.728-50

Artigo 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão solucionados pelo Conselho Diretor.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ribeirão Preto, 1º de julho de 2016.

CARLOS VINICIUS ROMEIRO FONSECA
Representante Distrital de Rotaract
Distrito 4540 – Ano Rotário 2016/2017

NATALIA TALAN FREITAS ALVES

Tesoureira Distrital de Rotaract

Distrito 4540 – Ano Rotário 2016/2017